



Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 22/09/99

Stamir Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Projeto de Lei nº PL 781/99
(Do Dep Rodrigo Rollemberg)

Dispõe sobre a comercialização e venda de preservativos e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. A comercialização e venda de preservativos terá isenção fiscal dos impostos de competência do Distrito Federal

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as medidas acessórias à implantação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 781 / 1999
Fls. n.º 01 BTA

JUSTIFICAÇÃO

À medida em que entramos na segunda década de luta contra a AIDS epidêmica, os relatórios vindos das frentes de combate em todo mundo são desoladores.

A Organização Mundial de Saúde estima que treze milhões de pessoas, 1 milhão delas crianças, estejam infectadas pelo vírus HIV. Mais de 2 milhões de pessoas já morreram por causa da AIDS (dados de 1994). Até o ano 2000, pelo menos 30 milhões de adultos e crianças estarão contaminados. O número de óbitos chegará a dois milhões de pessoas por ano.

jm

061 15SET'99 AM 9:51



A maioria dessas mortes ocorrerá nos países do terceiro mundo. No Brasil, outro dado alarmante: um número significativo das vítimas serão mulheres e crianças. Uma criança nascida de uma mulher infectada pelo HIV tem uma chance em três de já nascer com o vírus.

Atingindo as pessoas durante seus anos mais produtivos, cerca de dois terços de todas as pessoas infectadas têm menos de 25 anos, a AIDS está roubando trabalhadores saudáveis dos países e das famílias.

As chances de uma vacina eficaz ainda nessa década são meramente especulativas. As melhores possibilidades estão na prevenção através da educação em saúde pública. A forma comprovadamente mais eficaz de prevenção da doença é através do uso de preservativos nas relações sexuais. O Poder Público, concedendo isenção de impostos na comercialização e venda dos preservativos, barateará sobremaneira o custo final do produto, tornando-o acessível a todas as camadas da população, especialmente as mais pobres, onde o número de pessoas infectadas vem aumentando de forma avassaladora.

Acredita-se que para cada caso de AIDS oficialmente diagnosticado pela saúde pública existam mais dois casos "extra-ofício" isto é: de pessoas que escondem a sua condição de soro positivo temendo represálias no trabalho, a discriminação da família e o abandono pela sociedade. Existe, ainda, aquele contingente humano que contraiu o vírus mas não sabe deste fato.

A Lei Orgânica do Distrito Federal diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que cabe ao Estado a vigilância epidemiológica, adotando medidas de prevenção e controle das doenças.

A AIDS, pelo seu caráter letal e a sua condição de incurabilidade, exige adoção de medidas corajosas e não demagógicas, que tenham por objetivo maior o controle de sua disseminação. A nossa intenção é a procura de soluções concretas para uma questão tão grave. A prevenção é a única arma que temos para combater essa doença terrível que tem ceifado a vida de milhares de seres humanos anualmente nos quatro cantos do planeta.

12

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Pl n.º 481 / 199 9
Fls. n.º 02 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em

Rodrigo Rollemberg
Deputado Rodrigo Rollemberg

